

Resolução do CONMETRO estabelece novos prazos para fabricantes e importadores adequarem os plugues e tomadas às especificações da norma brasileira

Plugues e Tomadas mercado inicia fase de adaptação

O Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (CONMETRO) publicou, em dezembro último, a Resolução nº 11, estabelecendo o prazo para a adequação dos fabricantes e importadores de plugues e tomadas à padronização estabelecida na NBR 14136:2002.

Elaborada pelo CB-03 (Comitê Brasileiro de Eletricidade), da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), a NBR 14136 unifica as diversas versões de plugues e tomadas existentes no mercado para dois modelos básicos: - bipolar (2P) e bipolar com contato de aterramento (2P+T).

Segundo Sérgio Lima, diretor da área de Materiais Elétricos de Instalação da **Abinee**,



Sérgio Lima

esse prazo resultou de um acordo entre as partes interessadas: fabricantes de materiais elétricos de instalação, indústrias de eletrodomésticos e consumidores. “A aplicação progressiva da NBR 14136 atende à necessidade de tempo para adaptação do mercado. Não dava para ser rígido, pois seria um caos - o consumidor compra um aparelho novo cujo plugue não entra na tomada existente em sua casa ou, ainda, os seus aparelhos antigos não se encaixariam na tomada nova”, afirma.

A transição precisa ser gradual, principalmente, porque ainda não existem adaptadores sendo comercializados. “A fabricação desse dispositivo não possui viabilidade econômica. É um produto caro. Além disso, o Inmetro tem prazo de até 1º de agosto próximo para desenvolver o Regulamento de Avaliação de Conformidade, de caráter compulsório para os adaptadores”, explica Lima.

A maioria dos aparelhos fabricados utiliza o plugue de dois pinos que se adequam ao sistema atual e ao padrão NBR 14136, sem problemas. Este é o caso de ventiladores, batedeiras elétricas e liquidificadores. O maior impacto da mudança de padrão ocorrerá em relação aos plugues e tomadas bipolares com contato de aterramento (2P+T) usados em eletrodomésticos cujo consumo de energia é alto, como geladeiras, lavadoras e secadoras de roupas. “Se o consumidor comprar um produto novo, deverá trocar a tomada antiga por um modelo 2P+T conforme a norma”, destaca Sérgio Lima.

A Lei 11.337, sancionada pelo presidente Lula, em julho de 2006, deverá acelerar o

processo de transição. Essa legislação determina que todas as instalações de construções que sejam iniciadas após o prazo de noventa dias de sua publicação, são obrigadas a ter o condutor de proteção (fio terra) e as tomadas deverão ter o contato de aterramento (2P+T).

A lei também estabelece um prazo de quinze meses, contados a partir da data de sua publicação, para que todos os equipamentos elétricos com carcaça metálica, e aqueles sensíveis a variações bruscas de tensão, tenham plugue com o contato de aterramento. “Há uma convergência nas normas que garantem melhor qualidade nas instalações elétricas residenciais e maior segurança para o usuário”, conclui.

Prazos determinados pela resolução do CONMETRO

I - Os Plugues de 2 (dois) pinos desmontáveis, em desacordo com a norma ABNT NBR 14136:2002, poderão ser comercializados, por fabricantes e importadores, até 01 de agosto de 2007.

II - Os Plugues de 2 (dois) pinos não-desmontáveis, em desacordo com a norma ABNT NBR 14136:2002, poderão ser comercializados, por fabricantes e importadores, até 01 de janeiro de 2008.

III - Os Plugues de 3 (três) pinos desmontáveis ou não-desmontáveis, em desacordo com a norma ABNT NBR 14136:2002, poderão ser comercializados, por fabricantes e importadores, até 01 de janeiro de 2009.

IV - As Tomadas móveis de 2 (dois) pólos desmontáveis ou não-desmontáveis, em desacordo com a norma ABNT NBR 14136:2002, poderão ser comercializadas, por fabricantes e importadores, até 01 de janeiro de 2008.

V - As Tomadas fixas de 2 (dois) pólos desmontáveis ou não-desmontáveis, em desacordo com a norma ABNT NBR 14136:2002, não poderão ser comercializadas, por fabricantes e importadores, após 01 de janeiro de 2009.

VI - As Tomadas fixas e móveis de 3 (três) pólos desmontáveis ou não-desmontáveis, em desacordo com a norma ABNT NBR 14136:2002,

poderão ser comercializadas, por fabricantes e importadores, até 01 de janeiro de 2009.

VII - O Cordão Conector e o Prolongador com plugues de 2 (dois) ou 3 (três) pinos desmontáveis ou não-desmontáveis, em desacordo com a norma ABNT NBR 14136:2002, poderão ser comercializados, por fabricantes e importadores, até 01 de janeiro de 2010.



Produto	Prazo
<i>Plugue de 2 pinos, desmontável</i>	<i>1 de agosto de 2007</i>
<i>Plugue de 2 pinos, não-desmontável</i>	<i>1 de janeiro de 2008</i>
<i>Tomada móvel de 2 pólos, desmontável ou não-desmontável</i>	<i>1 de janeiro de 2008</i>
<i>Plugue de 2 pinos com pino terra, desmontável ou não-desmontável</i>	<i>1 de janeiro de 2009</i>
<i>Tomada fixa de 2 pólos, desmontável ou não-desmontável</i>	<i>1 de janeiro de 2009</i>
<i>Tomada fixa ou móvel de 2 pólos com pino terra, desmontável ou não-desmontável</i>	<i>1 de janeiro de 2009</i>
<i>Cordão de alimentação com plugue de 2 pinos ou de 2 pinos com pino terra, desmontável ou não-desmontável</i>	<i>1 de janeiro de 2010</i>